EDITAL Nº 016/2025

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – REGISTRO

Instrumento nº 965754/2024

Proposta nº 006109/2024

A Associação 19 de Setembro, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 10.781.229/0001-64, com sede à Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - REGISTRO**, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do Transferegov, objetivando a Aquisição de Equipamentos para **Modernização da Cozinha Solidária no Distrito do Grajaú na cidade de São Paulo – SP**, conforme descrito no Item 1 – Objetivo e seu anexo em conformidade com as condições e exigências contidas nesse edital:

A presente Cotação Prévia de Preço – Registro será regida pela lei Lei nº 14.133/21; pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

1- DO OBJETO

Aquisição de equipamento e material permanente para Modernização da Cozinha Solidária no Distrito do Grajaú na cidade de São Paulo – SP, instrumento nº 965754 e proposta: 006109/2024. Relação de equipamentos conforme **Anexo I**.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito atendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail: compras@s19.org.br, até 02 (dois) dias antes da data de recebimento da documentação.

2 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 Os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, inclusos impostos, taxas, transporte, frete, carga e descarga e quaisquer outros custos e conter as seguintes informações:

a) Identificação e endereço completo da empresa;

b) Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara;

c) Preço unitário por item cotado;

d) As empresas licitantes deverão enviar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções de preços.

e) Todos os tributos são de responsabilidade do Fornecedor.

f) Equipamento/material deve ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento e que esteja em linha de produção pelo fabricante.

2.2. Os fornecedores contatados e interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar a proposta até às 17:00h do 05º dia corrido após contato. Este edital ficará publicado no site https://s19.org.br/editais/ e disponível para consulta a quem se interessar. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: compras@s19.org.br.

3 - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 Além do menor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: melhor qualidade do produto avaliado pela equipe técnica, prazo de entrega, garantia e assistência técnica.

3.2 Serão desclassificas as propostas que:

a) Não atendam às exigências contidas nos itens 1 e 2;

b) Apresentem preços inexequíveis;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda que, contrariem no todo ou em parte o presente edital.

3.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

3.4. A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura – **Anexo II** do presente Edital.

4- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos itens mencionados no **Anexo I,** será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.2. O local da entrega será na Rua Nicolau Paganini, nº 85, Grajaú, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

5- DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente edital;

5.2. O prazo de vigência do contrato é de 06 (Seis) Meses a contar da assinatura do mesmo.

6- DA DESPESA

6.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome Instrumento 965754 /2024, proposta 006109/2024.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita contendo os dados do item 7.2 com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas em até 28 (vinte e oito) dias, em nome e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor e constante no contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas notas fiscais com CNPJ de filiais) e após verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

7.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, sempre que solicitado pela Contratante, contendo os seguintes dados:

a) Número do Instrumento.

b) Número da Proposta.

c) Número do Edital.

d) Número da conta corrente.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade São Paulo/SP.

São Paulo, 07 de Maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES
Data: 07/05/2025 15:10:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSOCIAÇÃO 19 DE SETEMBRO

Anexo 1

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO
1	Kit 4 Assadeiras 35x35 Perfuradas Forno Fast Oven Prp-004
2	Termometro Laser Digital Industrial Temperatura -50 A 400c
3	Garrafa Térmica Magic Pump Preto 1,8l Termolar
4	Jogo Utensílios Cozinha 12 Peças Silicone Colher Concha
5	Conchas Grandes De Alumínio Kit Com4 Peças 53 Cm Restaurante
6	Máquina de Lavar Consul 9 kg Branca com Dosagem Econômica e Ciclo Edredom - CWB09BB - 110V
7	Lava-Louças 14 Serviços Branca 127V (110V) DWA14B1 Midea
8	Mesa de Reunião para Escritório 100x200cm ME4119 Preto
9	Aspirador De Pó E Água Wap 1400w 110v Gtw Compact Cinza
10	Lixeira Preta Cesto De Lixo Grande Cozinha 100 Litros Reforç Cor Preto
11	Panela De Pressão Polida 24L Fechamento Externo Profissional
12	Cuscuzeira Grande, Cuscuzeiro Hotel 20 Litros
13	Kit Composteira Doméstica Preta - 15 litros + Suporte
14	Avental Termico Benetherm 1,00 X 0,60cm Anti-Chama Natural - tamanho a definir
15	Cadeira Presidente Escritório Giratória Fox Office C161w - Preto
16	Luva ss 1010 anticorte fibra de vidro - ca 31896 - nº tamanho a definir
17	Babuche Serviço Sandália Profissional Sapato Fechado - nº tamanho a definir
18	Mesa Bancada Aço Inox Com Paneleiro E Uma Cuba 50x40x25cm - 120x70x90cm- Brascool
19	Luva Látex Ranhurada Punho Longo Natural M | Volk
20	Bota de PVC Work Cano Médio Cor Preta Comprimento 28 cm CA 36025 INNPRO - nº tamanho a definir
21	Luva Térmica Kaellis Metalizada para Cozinha - Forno, Fogão, Churrasco - Poliéster Prata
22	Garrafão Térmico Termolar Maxitermo 12L Azul
23	Jarra Graduada 5l, Plasútil, Branco
24	Descascador Ralador Legumes E Frutas Kit C/ 3 Peças Multiuso
25	Kit Jogo De Pratos Liso Fundo 12 Unidades Restaurante Buffet Cor Transparente
26	Copo Bristol Rocks 320ml - Kit 12 Unidades
27	Faqueiro 24 Peças, Tramontina, Ipanema 23399091, Preto
28	Luva Viniflex Translucida sem Pó Tam. M 100Und/Cart, Vabene
29	Copo 50ml Branco Coposul PS c/5.000 unidades
30	MARMITEX ISOPOR RESTAURANTE MEDIA 750ML - 100 UNIDADES - COM TAMPA
31	Máscara Cirúrgica Descartável Uniqmed - Caixa com 50 unidades
32	Touca Descartável Tnt Sanfonada 100 Unidades C/ Anvisa Cor Branco
33	Kit de Garfo e Faca Reforçados 17,5cm Branco embalado individualmente com 50 unidades
34	Conjunto de 24 Potes Herméticos Decoteam Com Tampa e Trava - Croix

35	Conjunto 15 Potes Hermético Com Travas Empilhavel Sanremo - 820ML
36	Tramontina JOGO FACAS INOX 10PC PLENUS PRE, Preto
37	Escorredor Kitchen Rack Aço Inoxidável Organizador Louça Preto
38	Mop Giratório Balde Cesto Inox Escovão + Refil Esfregão - Mop Esfregão 2
39	Estante De Aço Multi-uso 5 Prateleiras Cinza, 150 cm x 77 cm x 25 cm, 25kg distribuídos uniformemente e 90kg no total
40	Armário Estante Multiuso 2 Portas Lavandeira Porta Vassoura Nichos 4 Prateleiras Limpeza Balcão Organizador Balcão - Medidas: Altura: 140 cm / Largura: 46 cm Profundidade: 27 cm
41	Caldeirão de alumínio Linha Hotel nº 35 - 30 litros - Altura: 35cm / Diâmetro: 35cm Capacidade: 33,6L
42	Jogo De Panelas Remaza 10 Peças Cereja

ANEXO II

CONTRATO DO EDITAL 005/2025

Instrumento nº 965754/2024

Proposta nº 006109/2024

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO, inscrita no CNPJ nº 10.781.229/0001-64, situada na Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo, DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa com CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida na Rua, na cidade de , estado de , neste ato representada pelo (a) seu responsável, o (a) Sr.(a) portador do RG nº. e do CPF nº. Simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES**, para ASSOCIAÇÃO 19 DE SETEMBRO, nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Registro - Tipo Menor Preço n.º 016/2025 Item **1 - DO OBJETO**, **ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS.

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro- A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita Rua Nicolau Paganini, nº 85, Grajaú, São Paulo / SP, de Segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo- Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas em até 28 (vinte e oito) dias, em nome e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor e constante no contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas notas fiscais com CNPJ de filiais) e após verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R$ provenientes dos Recursos do ministério do desenvolvimento e assistência social, família e combate fome, instrumento nº 965754/2024, proposta nº 006109/2024.

Parágrafo Único- O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 96 da Lei federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, esta garantia abrangerá a manutenção corretiva com fornecimento de peças ou serviços, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE**.**

Parágrafo Primeiro- Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento, não causados por operação incorreta, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

Parágrafo Segundo- Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço 005/2025, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n.º 14133/2021;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE prestar à

CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 a 139 e 155, 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Único- A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 115 da Lei Federal n.º 14133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156º da Lei federal nº 14133/2021.
2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021, no que coube multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida; atraso injustificado até 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.
3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro- As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Segundo- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas nos artigos 105 a 109, da Lei Federal n.º 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

a) O Edital de Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço nº **016/2025**

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade São Paulo/SP. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, ___de _____de 2025.

ASSOCIAÇÃO 19 DE SETEMBRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

_____

Testemunhas:

_____

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: